

POLÍTICA



ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO



- 3 **INTRODUÇÃO**
 - DEFINIÇÕES**
 - 4 **CONSIDERAÇÕES GERAIS**
 - 5 **POLÍTICAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**
-

Conflito de interesses

Exemplos de situações que podem gerar conflito de interesses

Como identificar o conflito de interesses?

Contratação de familiares.

Participação em atividades profissionais paralelas

6 **Relacionamento com Governo e Agentes Públicos**

Brindes, presentes e entretenimento

Colaboradores e Parceiros que interagem com Agentes Públicos

Parceiros que interagem com Agentes Públicos

Situações de fiscalização ou regulação

Contato e comunicação com agente público

Pagamentos de facilitação

Contratos com o governo

Relacionamento com partes privadas

Manutenção de registros financeiros, contábeis e controles internos

Uso de recursos e proteção de ativos

Proteção à imagem

Doações filantrópicas

Doações a partidos políticos

Bonificações, gratificações, descontos e pagamentos em geral

Treinamento Antifraude e Anticorrupção

10 **Medidas Disciplinares**

Canal de Comunicação

11 **Declaração de Adesão a Política Antifraude e Anticorrupção**

INTRODUÇÃO



Este documento descreve a Política Antifraude e Anticorrupção das Empresas Hydria, aplicável às práticas de fraude incluindo: corrupção (conflito de interesse, suborno, gratificações ilegais); manutenção de registros financeiros, contábeis e controles internos; e a manutenção dos ativos das Empresas Hydria.

É dever de todos seguir as políticas aqui definidas e comunicar em caso de dúvidas e/ou problemas identificados. Nossa filosofia é de tolerância zero com relação à fraude e corrupção e, por esse motivo, nossos Colaboradores e Parceiros NÃO estão autorizados a:

- **Agir e/ou participar em situações onde há ou possa haver conflito de interesses;**
- **Solicitar, oferecer, prometer ou efetuar qualquer tipo de pagamento/recebimento de suborno, seja em dinheiro, objetos ou favores, dentro ou fora do Brasil, para Agentes Públicos e/ou empresas privadas.**
- **Financiar, custear, patrocinar** ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- **Usar intermediários** (“laranjas”) para encobrir os interesses ou a identidade do beneficiário do ato corrupto;
- **Não manter de forma transparente os registros financeiros e contábeis** das Empresas Hydria, e seus controles internos;
- **Não manter, proteger e preservar os ativos** das Empresas Hydria;
- **Dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e de órgãos de fiscalização diversos;**
- **Dificultar atividades de investigação interna; e**
- **Não participar dos treinamentos antifraude e anticorrupção** das Empresas Hydria.

A prática de fraude e corrupção por parte de quaisquer colaboradores e parceiros das Empresas Hydria é proibida e considerada uma violação grave às normas e diretrizes do nosso Código de Conduta Ética.

DEFINIÇÕES

COLABORADORES: são todos os conselheiros, sócios, diretores, funcionários (empregados), aprendizes e estagiários das Empresas Hydria.

PARCEIROS: todo e qualquer parceiro de negócios das Empresas Hydria, inclusive terceirizados, clientes, fornecedores, consultores temporários, agentes, sociedades consorciadas ou quaisquer outros terceiros.

EMPRESAS HYDRIA: Hydria Participações e Investimentos S.A., Campos de Julio Energia S.A., Parecis Energia S.A., Rondon Energia S.A., Sapezal Energia S.A. e Telegráfica Energia S.A.

AGENTES PÚBLICOS: qualquer pessoa que trabalhe ou exerça um cargo em um órgão público ou em uma empresa controlada pelo governo, ainda que de forma transitória ou sem remuneração (e.g. guardas e policiais municipais, estaduais, federais, militares, funcionários públicos em geral, de quaisquer esferas do governo – prefeituras, estados e União – concursados ou não, fiscais e agentes do governo, órgãos licenciadores, como o IBAMA, funcionários de agências reguladoras, tais como a CVM, ANEEL, AGER, pessoas em cargos diplomáticos e em organizações internacionais). Também são considerados Agentes Públicos dirigentes de partidos políticos e candidatos a cargos eletivos. Para os fins desta Política, são equiparados à Agente Público, pessoas que tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.

FAMILIARES: cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau (ex: pai, mãe, filhos, avós, netos, sobrinhos, primos, tios, sogros e cunhados).

INTERMEDIÁRIO: fornecedores, distribuidores, consultores em geral e demais agentes ou intermediários contratados pelas Empresas Hydria ou que atuem em seu nome.

SUBORNO: prática de oferecer, receber, prometer, direta ou indiretamente, dinheiro, objetos ou favores de/a alguém com vistas à obtenção de qualquer favorecimento como, por exemplo, o pagamento ou oferecimento de dinheiro,



objetos ou favores a Agente Público com o intuito de acelerar ou de favorecer a análise de procedimento administrativo, obter licenças, autorizações, permissões ou quaisquer outras providências inerentes à sua função pública. Outros exemplos de situações em que esta política deve ser observada incluem:

- Lidar com autoridades fiscais ou outros funcionários públicos em relação a temas vinculados a empresa;
- Solicitação de vistos ou outros documentos governamentais;
- Apresentação e processamento de documentos com entidades ou repartições governamentais (como o pagamento de taxas de urgência (facilitation fees));
- Contratação de consultores ou assessores terceirizados particularmente em situações em que esses terceiros interagem diretamente com Agentes Públicos ou nossos clientes;
- Subcontratação de terceiros para prestação de serviços a clientes em nosso nome;
- Realização de trabalhos nos países em que o pagamento de taxas de urgência (facilitation fees) é considerado prática comercial normal e/ou que apresentem um alto índice de corrupção.

VALORES DAS EMPRESAS HYDRIA: Colaboração, Segurança e Sustentabilidade, Excelência, Integridade e Transparência, Respeito e Realização.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este documento tem como referência:

Os guias de boas práticas de integridade da Controladoria Geral da União – CGU;

A lei 12.846/13, decreto 8.420/15, e demais legislações brasileiras de prevenção à prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, tais como: Lei 8429/92, art. 3º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – “ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece” – e, também, os artigos previstos nos Capítulos II e II-A, Título XI, da parte especial do Código Penal, lembrando que essa lista não é rígida e, dependendo do caso concreto, outras leis podem ser aplicadas além das acima mencionadas;

A Convenção da OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico) contra a Corrupção;

De forma adaptada à realidade brasileira e aos negócios das Empresas Hydria, a Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), a Lei Americana contra Práticas Corruptas no Exterior, que é composta por duas partes:

REQUISITOS ANTICORRUPÇÃO: proíbe prometer, ofertar, autorizar, pagar, dar dinheiro, benefício ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, para qualquer agente público com o propósito de obter, reter negócios ou para obter vantagem injusta ou ilícita.

REQUERIMENTOS CONTÁBEIS: obrigação de manter os livros e registros contábeis com informações claras, transparentes e precisas. A essência deve prevalecer sobre a forma, por isso, todos os registros contábeis devem traduzir a realidade das transações realizadas pela Empresa.

POLÍTICAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO



CONFLITO DE INTERESSES

Entende-se que há conflito de interesses quando os interesses pessoais de nossos colaboradores e/ou parceiros se confundem e/ou confrontam os interesses legítimos das Empresas Hydria. Nossos relacionamentos e decisões de negócios devem ser motivados pelos valores, compromissos de conduta, e as políticas e procedimentos das Empresas Hydria.

É importante ressaltar que o interesse pessoal pode não ser diretamente seu, mas de sua família, amigos, ou mesmo outras organizações das quais você, seus amigos ou parentes tenham participação. Por isso, a mera aparência ou impressão de que você possa estar agindo em favor de seus próprios interesses ao invés de fazê-lo em favor das Empresas Hydria, pode levantar suspeitas, causar desconfortos, ou interpretações equivocadas em relação aos seus objetivos.

Nossos colaboradores e parceiros têm a obrigação de evitar e reportar circunstâncias que possam gerar conflito de interesses.

Exemplos de situações que podem gerar conflito de interesses:

Contratos firmados pelas Empresas Hydria que, de alguma forma, envolvam Familiares dos Colaboradores e/ou Parceiros, com termos e condições que destoem daqueles habitualmente praticados em contratos similares e/ou contratos de mercado;

Contratar ou manter relações comerciais com empresas que pertençam a Agentes Públicos e seus familiares com a intenção de influenciar as decisões do Agente Público;

Usar para fins pessoais informação privilegiada das Empresas Hydria ou fornecida por Agente Público ou Terceiros no relacionamento com as Empresas Hydria;

Tirar proveito de seu cargo ou posição nas Empresas Hydria para obter lucro ou vantagem pessoal;

Usar relações familiares entre um Agente Público e um Colaborador ou Representante para obter tratamento favorecido que possa beneficiar as Empresas Hydria.

Como identificar o conflito de interesses?

Questione-se:

Alguém da empresa pode entender que meus interesses pessoais podem influenciar o meu trabalho ou minhas decisões de negócios?

Eu, alguém da minha família, amigo ou conhecido se beneficia pessoal ou financeiramente das minhas decisões na(s) empresa(s) em que trabalho ou dos meus conhecimentos em função do meu trabalho na(s) empresa(s)?

Minhas atividades fora do trabalho podem ser interpretadas de forma equivocada como sendo posições ou interesses corporativos das Empresas Hydria?

Eu posso compartilhar e falar abertamente com o meu gestor sobre as minhas decisões de negócios?

As minhas decisões de negócios são convenientes para mim ou refletem os interesses das Empresas Hydria?

Alguém das Empresas Hydria, terceiros, clientes, sócios, representante legal ou Agentes Públicos poderiam questionar as minhas decisões de negócios? Se sua resposta for “sim” para qualquer destas perguntas, busque auxílio com o seu gestor imediato ou com o Comitê de Ética.

O que fazer assim que identificar um conflito?

Afastar-se da situação e não tome nenhuma decisão. Procure ajuda.

Exponha o possível conflito ao seu gestor e ao Comitê de Ética e peça aconselhamento.

Contratação de familiares

Aceitamos a contratação de colaboradores ou parceiros que tenham parentesco com colaboradores das Empresas Hydria e/ou entre si, mas estaremos sempre atentos a qualquer situação de aparente conflito de interesses.



Toda contratação de colaboradores ou parceiros que tenham parentesco com algum colaborador das Empresas Hydria deve ser analisada previamente pela Diretoria Geral para garantir que o candidato seja avaliado pelos mesmos critérios de seleção que os demais colaboradores das Empresas Hydria e para garantir que o candidato e seu parente não tenham atividades, funções ou responsabilidades em um mesmo departamento, respondendo a um mesmo gestor direta ou indiretamente, ou que possam afetar a contratação, avaliação, promoção, demissão ou rescisão de contrato do outro.

Participação em atividades profissionais paralelas

Colaboradores e parceiros que tenham atividades profissionais paralelas às suas funções exercidas nas Empresas Hydria deverão se atentar para que isso não conflite ou concorra com as suas atribuições e compromissos profissionais conosco acordados. Desta forma, não poderão ser utilizados quaisquer recursos, meios, facilidades ou benefícios da empresa para esta atividade paralela, tampouco o horário de trabalho acordado em contrato.

Qualquer contexto que possa gerar uma situação ou aparência de conflito de interesses deverá ser comunicada ao seu gestor imediato e ao Comitê de Ética, de modo a evitar interpretações equivocadas ou gerar riscos para a empresa.

Além disso, estas atividades paralelas não poderão estar relacionadas aos nossos concorrentes ou funções por eles exercidas, tampouco causar ou aparentar conflito de interesses com as suas atividades realizadas em nossas empresas.

RELACIONAMENTO COM GOVERNO E AGENTES PÚBLICOS

Cuidados especiais devem ser tomados quando se lida com o Governo e Agentes Públicos, seus cônjuges e seus familiares.

Cada colaborador e parceiro deve assumir responsabilidade pela integridade das Empresas Hydria, discutindo suas dúvidas e comunicando prontamente ao seu gestor, ao canal de denúncias e/ou ao Comitê de Ética a respeito de quaisquer solicitações impróprias ou tentativas de suborno e/ou extorsão por parte de Agentes Públicos, assim como quaisquer suspeitas quanto a violação de valores, compromissos de conduta, políticas e procedimentos das Empresas Hydria.

Com o objetivo de evitar críticas, litígios ou embaraços que possam resultar de conflito de interesses reais ou alegados ou de práticas antiéticas, algumas políticas devem ser seguidas ao realizar qualquer tipo de contato com Governo/Agente Público:

Brindes, presentes e entretenimento

Ao oferecer ou aceitar presentes ou favores de terceiros, alguns cuidados devem ser tomados, de modo que não sejam considerados subornos por esses terceiros ou por outros. Em particular, a oferta de presentes e favores a funcionários do governo e/ou intermediários com o governo cria preocupações especiais.

Para evitar a impressão de relações impróprias com qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não, a empresa elaborou a Política de Brindes, Presentes e Entretenimento que estabelece as regras que devem ser seguidas por nossos colaboradores e parceiros.

Em caso de dúvidas, consulte a Política de Brindes, Presentes e Entretenimento disponível no site das Empresas Hydria ou o Código de Conduta Ética.

Colaboradores e Parceiros que interagem com Agentes Públicos

Para resguardar a imagem e reputação de nossas empresas, sempre que nos relacionarmos com agente público para tratarmos de assuntos de interesse das empresas, temos que nos atentar para:

1) As interações com Agentes Públicos devem ser realizadas através de reuniões previamente agendadas;



- 2) Os colaboradores e parceiros devem manter um registro do agendamento dessas reuniões com a especificação do assunto a ser abordado e encaminhar por e-mail previamente ao Comitê de Ética: hydriaenergia@contatoseguro.com.br;
- 3) Ter a participação de no mínimo dois colaboradores ou parceiros por reunião;
- 4) As reuniões com o Agentes Públicos, preferencialmente, devem ocorrer nas dependências das Empresas Hydria e em horário comercial;
- 5) Quando se tratar de um mesmo Agente Público, é recomendado que haja rotatividade entre os colaboradores e parceiros que se relacionam com ele;
- 6) É proibido a intermediação com Agentes Públicos por colaboradores e/ou parceiros que não estejam previamente autorizados; e
- 7) É proibido quaisquer situações que possam dar ensejo a interpretações duvidosas ou que gerem aparência de conflito de interesses.

Parceiros que interagem com Agentes Públicos

Por vezes é necessário contratarmos parceiros para interagirem com Agentes Públicos para auxiliarem nossa empresa em nossos negócios. Por exemplo, pode-se contratar um despachante para obter uma licença ou alvará de funcionamento diretamente com o órgão público. Este despachante pode ou não ter sido contratado formalmente para este trabalho e ainda assim agir como parceiro das Empresas Hydria.

Caso estes parceiros pratiquem qualquer ato ilegal ou antiético, nossa empresa poderá ser responsabilizada por esta violação e ter sua imagem e reputação exposta negativamente. Por esta razão, para fins do nossa política antifraude e anticorrupção, quaisquer parceiros que interajam com Agentes Públicos em nome das Empresas Hydria, mesmo que de maneira indireta ou informalmente, são considerados de alto risco.

Para mitigar estes riscos, as nossas empresas estabeleceram procedimentos específicos (pesquisas de idoneidade) para conhecer os parceiros com os quais se relaciona. Consulte a Política e Procedimentos de Avaliação de Fornecedores disponível no site das Empresas Hydria ou entre em contato com o Comitê de Ética para melhor entendimento dos procedimentos a serem adotados antes da contratação de um parceiro.

Situações de fiscalização ou regulação

Nenhum colaborador deve dificultar atividades de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e de órgãos de fiscalização diversos.

Todas as investigações e fiscalizações de órgãos, entidades ou Agentes Públicos devem ser acompanhadas no mínimo pelo Diretor Geral ou o Diretor Técnico e de Operações, ou por pessoas por eles designadas formalmente.

Nenhum colaborador ou parceiro não autorizado deve acompanhar investigações e fiscalizações de órgãos, entidades ou Agentes Públicos.

Contato e comunicação com agente público

Em nossas relações comerciais e de negócios, sempre que nos comunicarmos com Agentes Públicos, verbalmente ou por escrito, é preciso observar:

Se a mensagem enviada está adequada aos nossos valores, Código de Conduta Ética e coerente com esta política;

Se a linguagem utilizada é formal, objetiva e inserida no contexto de negócios;

Se a linguagem e tratamentos utilizados dão margem a interpretações duvidosas ou podem levantar suspeitas de relacionamento não profissional com o agente público.

Como nós prezamos por realizar negócios com transparência, é nossa responsabilidade zelarmos para que nossa comunicação reflita nossa real postura e não dê margem para desvios quanto aos nossos verdadeiros objetivos e intenções.

Somente pessoas previamente autorizadas pela Diretoria Geral e treinadas sobre o Código de Conduta Ética das Empresas Hydria, esta política e demais temas anticorrupção, poderão ter contato e comunicar-se com Agente Público.



Pagamentos de facilitação

Os pagamentos de facilitação (facilitation payments) são pagamentos, solicitados por Agentes Públicos com o objetivo de assegurar ou acelerar o desempenho das ações governamentais de rotina.

Nesse sentido, tendo em vista que mesmo os pagamentos de pequeno montante são considerados suborno por muitas leis anticorrupção aplicáveis, inclusive pela brasileira, as Empresas Hydria proíbem seus colaboradores e parceiros de efetuarem qualquer pagamento, salvo aqueles previstos em leis e aprovados conforme alçada competente.

Caso solicitem que você efetue qualquer pagamento desse tipo, entre em contato através de nossos canais de comunicação ou diretamente com o Comitê de Ética.

Contratos com o governo

As Empresas Hydria podem vir a firmar contratos com o governo, direta ou indiretamente. Quando nós o fizermos, sempre observaremos os requisitos legais sobre o tema, bem como os nossos valores, Código de Conduta Ética e esta política.

Nós não participaremos ou seremos coniventes com qualquer tipo de conluio, combinação, manipulação, atividade ou meio que possa vir a dilapidar o erário público, criar vantagens indevidas ou prejudicar o caráter competitivo do procedimento licitatório público.

Relacionamento com partes privadas

Com o objetivo de manter a transparência nos negócios e realizar transações justas, os colaboradores das Empresas Hydria devem se atentar para:

1) Seguir estritamente as normas de compras das Empresas Hydria. Quaisquer exceções devem ser discutidas e aprovadas pelo gestor da área ou, dependendo do caso ou criticidade do assunto, pelo Comitê de Ética e/ou pelo menos um dos diretores;

2) Seguir estritamente a Política e Procedimentos de Avaliação de Fornecedores. Vide Política e Procedimentos de Avaliação de Fornecedores disponível no site das Empresas Hydria ou consulte o Comitê de Ética;

3) Formalizar todas as contratações aprovações e utilizar a cláusula anticorrupção nos contratos elegíveis;

4) Evitar encontrar-se, dentro ou fora do horário comercial ou das dependências das Empresas Hydria com fornecedores/clientes e/ou outras partes interessadas que estejam participando ou prestes a participar de processos de contratação;

5) Não combinar condições de negócios especiais para beneficiar um fornecedor/cliente e/ou outras partes interessadas em detrimento dos demais, sem exceções;

6) Não fraudar as Empresas Hydria de nenhuma forma;

7) Evitar quaisquer situações que possam gerar dúvidas quanto à nossa ética empresarial ou a nossa forma de fazer negócios.

É nosso compromisso zelarmos para que nossas ações e decisões sejam íntegras, transparentes e estejam de acordo com nossos valores, Código de Conduta Ética e políticas.

Manutenção de registros financeiros, contábeis e controles internos

Todos os colaboradores e parceiros devem estar cientes de que todas as transações efetuadas pelas Empresas Hydria necessitam estar devidamente registradas, sempre com o objetivo de se manter a clareza da natureza das transações e seu maior detalhamento.

Uso de recursos e proteção de ativos

É responsabilidade de todos que agem em nosso nome zelar pelo bom uso e conservação de nosso patrimônio e recursos disponibilizados, cuja finalidade é direcionada aos negócios.

Os ativos, recursos e bens das Empresas Hydria são de propriedade jurídica das Empresas Hydria e não podem ser emprestados, cedidos e/ou doados sem a devida autorização, a menos que sejam legalmente exigidas.



Proteção à imagem

A imagem institucional das Empresas Hydria é o seu ativo mais importante e deve ser preservada por todos os colaboradores e parceiros. Qualquer ação, individual ou coletiva, que venha a prejudicar a reputação das Empresas Hydria, independentemente do nível hierárquico, será considerada falta grave e passível de consequências.

Doações filantrópicas

Os colaboradores e parceiros das Empresas Hydria podem contribuir com instituições de caridade apenas em seu próprio nome. As contribuições em nome da empresa só podem ser realizadas com a prévia autorização da Diretoria Geral e do Comitê de Ética.

Doações a partidos políticos

De acordo com o teor atual da Lei no 9.504 de 30/09/1997, é proibido às Empresas Hydria, bem como seus sócios, realizar doações eleitorais, seja para candidatos ou partidos políticos, direta ou indiretamente.

É facultado, no entanto, a qualquer colaborador e parceiro das Empresas Hydria participar de atividades políticas, contudo essa atividade não pode interferir, prejudicar ou beneficiar ou ser confundido com os interesses ou ações das empresas, tampouco ser realizada dentro de suas dependências.

A participação em quaisquer atividades políticas por parte dos colaboradores ou parceiros contratados das Empresas Hydria são individuais, particulares e não se confundem com as de nossas empresas.

Não é permitido:

- Qualquer envolvimento, ainda que indiretamente, ou que se crie equivocada impressão de que as ações individuais dos colaboradores ou parceiros contratados representem as Empresas Hydria;
- Utilizar o nome das Empresas Hydria ou qualquer item que associe o colaborador ou parceiro a nossa empresa;
- Utilizar fundos, recursos, horário de trabalho para apoiar partidos políticos, campanhas políticas ou candidatos a cargos públicos; e
- Transitar e/ou distribuir nas dependências das Empresas Hydria com botons, bandeiras, folhetos ou quaisquer itens que estejam associados com partidos

políticos, campanhas políticas ou candidatos a cargos públicos.

Bonificações, gratificações, descontos e pagamentos em geral

Nós acreditamos que a concessão de bonificações, gratificações, descontos, qualquer outro pagamento ou benefício para nossos clientes e quaisquer parceiros elegíveis, bem como executivos de qualquer nível ou colaboradores devem seguir critérios objetivos e estarem de acordo com as seguintes condições:

- Formalização dos motivos da concessão dos benefícios;
- Os benefícios apenas poderão ser feitos por meios eletrônicos rastreáveis;
- Os descontos devem estar de acordo com os padrões comerciais estabelecidos pela área comercial das Empresas Hydria;
- Seguirem o fluxo de aprovação definido para cada caso;
- Serem destinados apenas àquela empresa ou indivíduo que tem o direito legal e contratual de receber o pagamento ou benefício, sem exceções; e
- Estarem devidamente registradas e contabilizadas em conta própria, conforme a natureza da operação, de forma clara, precisa e detalhada, de forma que seja fácil identificar a razão da concessão do benefício.

Não há exceções para as diretrizes fornecidas acima. Além disso, não é permitido:

- Conceder descontos, bonificações ou gratificações após o faturamento;
- Fazer pagamentos ou conceder quaisquer benefícios em espécie (dinheiro) ou qualquer outra coisa de valor;
- Realizar pagamentos em contas de pessoa física ou dos sócios, administradores ou qualquer pessoa de contato do terceiro contratado; e
- Realizar pagamentos para ou indivíduos com contas no exterior.

Qualquer pagamento ou concessão de benefícios por parte de nossas empresas, para quem quer que seja, devem seguir as diretrizes do Código de Conduta Ética, esta política e demais procedimentos aplicáveis.

Treinamento Antifraude e Anticorrupção

Todos àqueles a quem esta política se aplica devem:

- Conhecer o conteúdo desta política;
- Participar dos treinamentos periódicos de Compliance; e



CANAL DE COMUNICAÇÃO HYDRIA

- Assinar a declaração de conhecimento e adesão a esta política antifraude e anticorrupção.

Todas as pessoas que forem contratadas ou estiverem de alguma forma envolvidas nos esforços para o desenvolvimento dos negócios das Empresas Hydria devem completar o treinamento antifraude e anticorrupção em até 1 mês da data da admissão ou contratação, e assinar a declaração de conhecimento e adesão a esta Política Antifraude e Anticorrupção.

Em específico, todos os parceiros que interagirem com Agentes Públicos em nome de nossas Empresas devem participar do treinamento antifraude e anticorrupção antes de iniciarem suas atividades, e assinar a declaração de conhecimento e adesão a esta política antifraude e anticorrupção.

MEDIDAS DISCIPLINARES

A violação a esta Política será tratada como assunto de extrema gravidade, podendo implicar em consequências legais, administrativas, contratuais e trabalhistas, proporcionais à gravidade da infração.

Estão sujeitos à esta política e eventuais penalidades todos os funcionários (empregado), aprendizes, estagiários, terceiros, diretores, sócios e demais representantes da Hydria.

Vide nosso Código de Conduta Ética e nossa Política de Consequências e Medidas Disciplinares para maiores detalhes.

A suspeita de qualquer atividade realizada em desacordo com esta política deverá ser imediatamente comunicada ao Comitê de Ética, que através do procedimento de tratamento de denúncias, promoverá a investigação dos fatos ocorridos.

O Comitê de Ética recomenda que a comunicação seja realizada por intermédio de um dos canais de denúncias disponibilizados, que podem ser acessados por:



As comunicações nos canais de denúncias podem ser realizadas de maneira confidencial e anônima, caso o denunciante assim desejar, sendo garantido o anonimato e a proteção necessária à plena realização da denúncia. O colaborador que denunciar, de boa-fé, uma violação ou suspeita de violação estará protegido contra quaisquer atos de retaliação por parte das Empresas Hydria.

Nós valorizamos a ajuda dos colaboradores que identificam possíveis problemas que precisam ser investigados e garantimos a confidencialidade dos assuntos tratados.

Além disso, as Empresas Hydria asseguram que nenhum colaborador poderá sofrer qualquer tipo de retaliação por realizar de boa-fé uma comunicação em nossos canais.

Nossa Política para Recepção e Tratamento de Denúncias estabelece as diretrizes e os procedimentos que devem ser seguidos para a comunicação e tratamento de denúncias.



—
Abril de 2020



DECLARAÇÃO DE ADESÃO A POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO



Declaro ter lido e compreendido a Política Antifraude e Anticorrupção vigente nesta data e disponível no website da Hydria ([www.hydrίαenergia.com.br](http://www.hydrიაenergia.com.br)), comprometendo-me a adotá-la integralmente durante a execução de minhas atribuições, bem como a manter o sigilo de toda e qualquer informação recebida no desenvolvimento das minhas atividades, inclusive após o rompimento do meu vínculo com as Empresas Hydria.

Nome:

()	()
Colaborador	Parceiro
Matrícula:	CPF:

Empresa / CNPJ:

Data:

Assinatura:

